



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



DECRETO Nº 202, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento da Bonificação por Desempenho para os profissionais em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.953, de 19 de maio de 2026, que institui e regulamenta a concessão de Bonificação por Desempenho para os profissionais em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Bonificação por Desempenho tem por objetivo valorizar os profissionais da educação, estimular a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes e fortalecer a gestão das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de indicadores, metas e critérios objetivos de avaliação institucional, observando os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e monitoramento contínuo da implementação da política de Bonificação por Desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.953/2026, que institui a Comissão de Acompanhamento da Bonificação por Desempenho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2996/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Bonificação por Desempenho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar, propor critérios e subsidiar a implementação da política de Bonificação por Desempenho no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Bonificação por Desempenho:

I – atuar na formulação de propostas para implementação da Bonificação por Desempenho;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



II – propor indicadores globais e específicos, metas e critérios de avaliação das unidades administrativas e escolares;

III – acompanhar e monitorar os resultados das avaliações;

IV – propor minutas de atos normativos destinados à regulamentação da Bonificação por Desempenho;

V – apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na execução e acompanhamento da política instituída pela Lei Municipal nº 1.953/2026;

VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Bonificação por Desempenho será composta pelos seguintes membros:

I – Alzilene de Azevedo Duarte Pereira;

II – Érica Altoé;

III – Fernanda Placido Rocha;

IV – Jardel Raab Duarte;

V – Maria Aparecida Costalonga;

VI – Maria das Graças Gomes Prates;

VII – Tácia Rocha.

§1º A Presidência da Comissão será exercida por Jardel Raab Duarte.

§2º Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal serão remunerados por esta comissão, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão, comprovadas através de atas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, bem como requisitar informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão realizadas sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, lavrando-se atas para registro das deliberações.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal